



Prefeitura
CAJATI

Memorando 8- 12.784/2024

1Doc

De: Amanda M. - SEADM-DAGEP-DSOS

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 10/09/2024 às 08:41:00

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DSOS

DFD nº 21 - Extintores

Prezado [Gustavo Henrique Martins Cordeiro - SEADM-DAGEP](#), bom dia!

Segue em anexo ETP nº 01 referente a contratação de empresa especializada em recarga, manutenção de extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, luminárias de emergência, fornecimento de placas de sinalização de emergência, extintores, mangueiras e peças para hidrantes para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura de Cajati.

Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

At.te

Amanda Silva Moreira

Técnica em Segurança do Trabalho

Presidente da Cipaa+ - Gestão 2024/2026

Anexos:

ETP_01_Extintores.pdf





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 001/2024 (SEADM/DSOS)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção de extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, luminárias de emergência, fornecimento de placas de sinalização de emergência, extintores, mangueiras e peças para hidrantes para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura de Cajati.

Unidade administrativa responsável: Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor
(Unidade demandante/requisitante)





1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em estudos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Neste documento foi utilizado como fonte para a obtenção das quantidades a serem utilizadas pelo município o Memorando da plataforma 1Doc nº 12.784/2024, com o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 21 da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

Atualmente não há contratação vigente para o fornecimento de recarga, manutenção de extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, luminárias de emergência, fornecimento de placas de sinalização de emergência, extintores, mangueiras e peças para hidrantes. Entretanto, o fornecimento da última contratação foi realizado por resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, Ata de Registro de Preço nº 029/2023 que teve por objeto a “Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção de extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, luminárias de emergência, fornecimento de placas de sinalização de emergência, extintores, mangueiras e peças para hidrantes para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura de Cajati.”, pelas empresas C V Bonassoli Soluções – ME, Calper Soluções em Engenharia Ltda – ME e, FGS Comercial Ltda - ME.

O objeto foi dividido em 32 itens, com diferenciação de quantidades, características e valores para atendimento de todas as Secretarias.

No período de 15/05/2023 à 15/05/2024 foram utilizados R\$ 15.296,00 (quinze mil duzentos e noventa e seis reais) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

O serviço de recarga de extintores de incêndio e a manutenção de mangueiras de combate a incêndio devem ser realizados anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção,





Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA n° 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades.

A aquisição dos demais itens baseia-se na necessidade de garantir segurança dos servidores e o cumprimento das obrigações legais de segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para a rápida identificação/manutenção dos equipamentos de combate a incêndios e saídas de emergência, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência e ajudando a prevenir acidentes graves. Além do exposto anteriormente, a contratação visa o atendimento da TAC MPT IC 000444.2018.15.008/6-20 do Ministério Público do Trabalho.

A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. III)

Embora o município de Cajati não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, as aquisições deste tipo são realizadas anualmente e os seus recursos estão previstos nas Leis Orçamentárias para manutenção das unidades administrativas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares e compatíveis com as exigidas Anexo I; certificado do registro da empresa junto ao INMETRO; a comprovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



de vínculo do Responsável Técnico - será em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. IV)

Para estabelecer as referidas quantidades dos itens foram realizados levantamentos e análises com base nas estimativas encaminhadas no Memorando da plataforma 1Doc nº 12.784/2024.

As estimativas das quantidades para a aquisição pretendida estão acostadas no Anexo I do Estudo, e é o necessário para todos os equipamentos existentes nas Secretarias e prédios vinculados à Administração Pública Municipal.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

Os serviços de recarga e aquisição de extintores exigem cumprimentos de Normas Técnicas de órgãos fiscalizadores, como o Inmetro, por exemplo. Os equipamentos são necessários para a proteção contra incêndios e atendem ao previsto nas legislações vigentes que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, municipais, etc.). O levantamento de mercado anexo ao estudo foi realizado junto a empresa que possui capacidade técnica para execução do serviço, conforme consta:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Valeseg – Venda Manut. de Extintores e SST	27.894.068/0001-18

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

Com base no orçamento constante no Anexo deste Estudo, obteve-se o valor total de R\$ 205.080,50 (duzentos e cinco mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) A realizar dos serviços descritos neste Termo de Referência e, caso seja necessária, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão necessariamente ocorrer com a presença de um responsável designado pela Secretaria de Administração e Gestão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;

c) Retirar, caso seja necessário, e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;

d) A retirada deverá ser realizada por prédio. A CONTRATADA deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia. Estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;

e) Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações fabricantes;

f) Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;

g) Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento (s) ou a existente esteja danificada;

h) Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados;

i) Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

j) Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:

- NBR 9.654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
- NBR 9.695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
- NBR 15.808 – Extintores portáteis de incêndio
- NBR 12.274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
- NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
- NBR 12.693 – Sistema de proteção por extintores;
- NBR 13.434 - Placas de sinalização;

k) Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;

l) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Cajati, decorrentes da execução dos serviços contratados;

m) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;

n) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa;

o) A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho das Secretarias, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

a) Endereço do local de execução do serviço;

b) Quantidade de extintores; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;

c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO₂);

e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.

f) Dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

As informações descritas na planilha solicitada e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga;

b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;

d) A existência de todos os componentes aparentes;

e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula.

Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever o (s) defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962. Esta descrição deve constar no relatório citado acima.

Ficará a cargo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, através da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor, julgar os fundamentos apresentados para a impossibilidade de execução do(s) serviço(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



A inspeção, recarga e manutenção dos extintores de incêndio devem ser realizadas adotando-se os procedimentos: descritos na NBR 12962, demais normas técnicas inclusas e nos procedimentos recomendados pelo INMETRO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a estrita observância na execução dos serviços.

A Prefeitura do Município de Cajati, através dos responsáveis designados, exercerá a fiscalização da execução dos serviços, orientando a realização e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas, etc.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o número aproximado de 80 prédios onde serão realizados os serviços e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, a otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, haja vista ser uma manutenção feita uma vez ao ano, estando dessa forma em conformidade com as legislações vigentes. Almeja-se mitigar chances de inadimplemento por parte da empresa





que possa gerar desgaste ou custos para a Prefeitura, garantindo a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios da eficiência e sustentabilidade. Proporcionar segurança contra incêndio de qualquer eventual maneira, a todos que utilizam os prédios da Prefeitura para atendimento a demanda dos serviços prestados, além da redução dos riscos estando esses extintores, com seu prazo de validade em dias e locais demarcados e sinalizados.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

Não vislumbramos a necessidade de providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inc. XIII)

Justifica-se a necessidade da execução dos serviços de manutenção de recarga de extintores de incêndio e serviços de instalação, sinalização e demarcação, pela continuidade da execução das tarefas que conduzam ao alcance da missão da Prefeitura feita pelos seus servidores em um ambiente seguro. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades da Prefeitura, considerados necessários e essenciais para assegurar o fluxo dos trabalhos realizados em todas as Secretarias Municipais, na mais completa segurança para todos. Por este e outros motivos já citados neste ETP, esta Equipe de Planejamento entende que a contratação pretendida é viável.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



Cajati, na data da assinatura.

Amanda Silva Moreira

Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 001/2024 (SEADM/DSOS)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em recarga, manutenção de extintores, teste hidrostático de mangueiras de incêndio, luminárias de emergência, fornecimento de placas de sinalização de emergência, extintores, mangueiras e peças para hidrantes para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura de Cajati.





ANEXO I

Mapa comparativo de Preços



VALESEG EXTINTORES

Valeseg- Venda Manutenção de Extintores e SST 27.894.068/0001-18 Rua Pitanga, 145 - Jardim Novo Botujuru Jacupiranga - SP - 11940-000	Contato: VALESEG I.E.: 394030940115 Telefone: (13)3864-5871 / (13)99607-7986 E-mail: adm@valesegextintores.com
--	---

ORÇAMENTO Nº: 2274

06 de setembro de 2024

Razão Social: MUNICIPIO DE CAJATI Nome Fantasia: P M C CNPJ/CPF: 64.037.815/0001-28 Endereço: PC PACO MUNICIPAL Bairro: CENTRO Cidade: Cajati - SP Contato: P M C E-mail:	Código: 75 Número: 10 CEP: 11.950-000 I.E.: Telefone: (13)3854-8700
--	---

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	NCM	Preço	Total
10	Adaptador Storz 2.1/2 - Alumínio (Hidrante)	74122000	R\$ 94,90	R\$ 949,00
20	Chave Storz (Hidrante)	82041100	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
20	Difusor Extintor CO2	39174090	R\$ 13,00	R\$ 260,00
15	Esguicho Regulável - 1.1/2" (Hidrante)	74122000	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
5	Lacre espinha de peixe para extintor. Pacote com 100 unidades	3926.90.90	R\$ 102,70	R\$ 513,50
150	Luz de emergência 30 leds	94051190	R\$ 45,50	R\$ 6.825,00
10	Mangueira Hidrante (Tipo 2) 2 1/2 com 30 metros	59090000	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
10	Mangueira Incêndio TP-02 15M 1 1/2	59090000	R\$ 533,00	R\$ 5.330,00
10	Mangueira Incêndio TP-02 30m 1 1/2	59090000	R\$ 750,10	R\$ 7.501,00
20	Mangueira - Extintor BC	59090000	R\$ 10,40	R\$ 208,00
150	Placa PVC 100mm, cód A1 – alerta geral	83100000	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
100	Placa PVC 100mm, cód A5 – cuidado, choque elétrico	83100000	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
10	Placa PVC 100mm, cód A6 – cuidado, risco radiação	83100000	R\$ 19,50	R\$ 195,00
500	Placa PVC 100mm, cód C1 – direção da rota de saída	83100000	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
300	Placa PVC 100mm, cód C2, C3, C4, C5, C6 e C7 – direção da rota de saída	83100000	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
30	Placa PVC 100mm, cód E2 e E3 – comando manual de alarme ou bomba de incêndio	83100000	R\$ 19,50	R\$ 585,00
200	Placa PVC 100mm, cód E5 – indicação de localização de extintores	83100000	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
30	Placa PVC 100mm, cód E7 – abrigo de mangueira e hidrante	83100000	R\$ 26,00	R\$ 780,00
30	Placa PVC 100mm, cód E8 – hidrante de incêndio	83100000	R\$ 26,00	R\$ 780,00
150	Placa PVC 100mm, cód P1 – proibido fumar	83100000	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
100	Placa PVC 100mm, cód P5 – proibido obstruir este local	83100000	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
150	Placa PVC 100mm, cód S1 e S2 – indicação do sentido direita ou esquerda de uma saída de emergência	83100000	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
150	Placa PVC 100mm, cód S12 – indicação de uma saída de emergência	83100000	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00

Unidade administrativa responsável: Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR



150	Placa PVC 100mm, cód S13 e S14 – indicação da saída de emergência indica direita ou esquerda	83100000	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
30	Placa PVC 100mm, cód S18 – indicação sobre porta corta fogo "aperte e empurre"	83100000	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
30	Placa PVC 100mm, cód S3 – indicação de saída de emergência, a ser fixada acima da porta	83100000	R\$ 19,50	R\$ 585,00
150	Placa PVC 100mm, cód S4, S5, S6 e S7	83100000	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
100	Placa PVC 100mm, cód S8, S9, S10 e S11	83100000	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
300	Recarga/inspeção Extintor AP 10l		R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
10	Recarga/manutenção extintor CO2 4kg		R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
200	Recarga/Inspeção Extintor CO2 6kg		R\$ 192,00	R\$ 38.400,00
100	Recarga/Inspeção Extintor PQS ABC 4kg		R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
150	Recarga/Inspeção Extintor PQS ABC 6 kg		R\$ 84,50	R\$ 12.675,00
200	Recarga/Inspeção Extintor PQS BC 4kg		R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
200	Recarga/Inspeção Extintor PQS BC 6 kg		R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
100	Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), cód E17	83100000	R\$ 93,59	R\$ 9.359,00
100	SUPORTE DE SOLO P/ EXTINTOR DE PLASTICO AP	72141090	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
200	Suporte de Extintor de Parede	72141090	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
50	Teste Hidrostático Mangueira de Incêndio		R\$ 45,50	R\$ 2.275,00

Total: R\$ 205.080,50

CONDIÇÕES
Vendedor: Valseg Telefone: Validade: 07/10/2024 Pagamento: A combinar Venc. Pgto: 07/09/2024

Observações:

VALESEG - VENDA,
MANUTENCAO DE
EXTINTORES E
SEGUR:27894068000
118

Assinado de forma digital por
VALESEG - VENDA,
MANUTENCAO DE
EXTINTORES E
SEGUR:27894068000118
Dados: 2024.09.06 13:53:53
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30D2-DC93-45C4-5377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 10/09/2024 08:41:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/30D2-DC93-45C4-5377>